



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA DE SISTEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 51402.100131/2022-18

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
24/06/2022	1.0	Criação do documento	Rafael de Faria Costa
15/07/2022	1.1	Atualizações da justificativa da contratação e detalhamento dos itens	Rafael de Faria Costa
18/07/2022	1.2	Alterações e inclusões do objeto da contratação	Elaine Daniele Oliveira Perônico
27/07/2022	1.3	Atualização do documento	Rafael de Faria Costa
28/07/2022	1.4	Ajustes finais	Elaine Daniele Oliveira Perônico
21/10/2022	1.5	Atendimento ao Parecer da PROJUR	Rafael de Faria Costa
19/12/2022	1.6	Alteração de licença/aceessos	Leonardo Silva Maia

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa fornecedora solução de tecnologia da informação com módulos interligados para atender as necessidades institucionais da empresa no que se refere às obrigações contábeis, tributárias e emissão de notas fiscais, contemplando, inicialmente:

- I - Contábeis: Demonstrações contábeis, conforme legislações aplicáveis (pública e societária)
- II - Tributárias: Escrituração fiscal e tributária, incluindo os cálculos, e emissão de arquivos e documentos necessários para atendimento das obrigações principais e acessórias, nos âmbitos federal, estaduais e municipais.
- III - Emissão de notas fiscais, conforme necessidade.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. As informações terão como base os arquivos exportados do Sistema de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal, com a possibilidade de inserção manual de lançamentos no livro diário, e devem ser tratados no sistema a ser contratado para que dessas seja possível elaborar as demonstrações contábeis, no padrão da Contabilidade Societária, abaixo relacionadas:

- I - BALANÇO PATRIMONIAL - BP
- II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
- III - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - DRA
- IV - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMLP
- V - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC
- VI - DEMONSTRAÇÃO DE VALOR ADICIONADO - DVA
- VII - RELATÓRIO POR CENTRO DE CUSTOS

2.2. Além do SIAFI, há outros sistemas estruturantes da Administração Pública que podem vir a auxiliar na captura dos dados necessários, como por exemplo, o Tesouro Gerencial – TG e o Sistema de Transferência de Arquivos - STA.

2.3. A forma de captação das informações serão ajustadas entre as partes após a licitação e vai compor o contrato.

2.4. A geração dos seguintes arquivos, dentro das exigências das Fazendas Públicas Federal, Estaduais e Municipais, e enviá-los eletronicamente aos fiscos correspondentes:

- I - DCTF: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- II - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF, referente a tributos retidos de pessoas jurídicas; e
- III - Integração total com o SPED contábil - Trata-se da obrigação de transmitir em versão digital os seguintes: Escrituração Contábil Digital - ECD, Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-REINF, Escrituração Contábil Fiscal (ECF), EFD-Contribuições para o PIS/Pasep e a Cofins, Escrita Fiscal para o Livro Fiscal Eletrônico – LFE do Governo o Distrito Federal (GDF)

2.5. A solução deve permitir ainda:

- a) Importação e segregação dos gastos por Centro de Custos;
- b) A importação das notas fiscais modelo 55 diretamente do site da Receita Federal do Brasil – RFB;
- c) Atendimento a todas as exigências fiscais existentes;
- d) Permitir gerar lançamentos com base de cálculo reduzida e com deduções da base de cálculo;
- e) Permitir gerar lançamentos com várias alíquotas;
- f) Permitir a geração de DARF para recolhimento dos tributos incidentes sobre as receitas da Infra S.A.;
- g) Permitir a apuração de ISSQN que deve ser retido na fonte em exigência da LC 116/2003 e dos códigos tributários municipais; e
- h) Permitir a apuração dos tributos federais que sofrem retenção na fonte por determinação das Legislações Federais, entre elas a INRFB 1.234/2012 e INRFB 971/2009 bem como permitir emissão de DARF e GPS;
- i) Permitir a utilização por usuários simultâneos, ficando esse parâmetro restrito à capacidade física de hardwares instalados na Infra S.A.;
- j) Possibilitar a emissão de relatórios e a geração de arquivos em PDF, além de permitir a definição do cabeçalho padrão de relatórios, conforme as características da Infra S.A.; e
- k) Emissão de Notas Fiscais a clientes.

2.6. A licença de software deverá ser fornecida em sua versão mais atual disponibilizada ao mercado pelo fornecedor e terá sua vigência enquanto durar o contrato.

2.7. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para o software que fornecerá. Caso ocorram atualizações de versão do software durante a vigência contratual, essas devem ser disponibilizadas e entregues à Infra S.A. para instalação/atualização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua disponibilização para o mercado.

2.8. É desejável:

2.8.1. que a empresa tenha experiência com Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Nacional/Estadual/Municipal ou órgãos públicos;

- 2.8.2. que a empresa tenha conhecimento prévio do SIAFI
- 2.8.3. que o sistema possua estrutura para inclusão/aquisição de outros módulos que a empresa venha a precisar (por exemplo: financeiro, comercial, orçamentário, custos, etc.)
- 2.9. A licença de uso será pela vigência do contrato.
- 2.10. A base de informações será o Sistema de Administração Financeira – SIAFI, do Governo Federal e outros sistemas estruturantes da Administração Pública que, porventura possam auxiliar na captura dos dados necessários.
- 2.11. O objeto deste instrumento é classificado como serviço comum, pois, conforme prevê o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, “consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.
- 2.12. A contratação está enquadrada como serviço contínuo sem cessão de mão de obra exclusiva, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro, aplicando-se o constante no art. 15, da IN SEGES/MP nº 05/2017, de 26 de maio de 2017, bem como da definição de solução de TIC prevista na IN SGD/ME nº 01/2019, de 04 de abril de 2019.
- 2.13. **Bens e serviços que compõem a solução**

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença com, no mínimo, 12 acessos simultâneos ao Software ERP, incluindo o Treinamento e Suporte técnico por subscrição	27464	1	Licença
2	Implantação e Migração de dados	26972	1	Serviço
3	Customização de Software	25984	500	Hora técnica

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Como empresa pública federal dependente, a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. (**Infra S.A.**) recebe recursos financeiros da União por meio de subvenções do Tesouro Nacional e integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na modalidade total em relação ao orçamento, conforme disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e aspectos societários da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em relação à apresentação das Demonstrações Contábeis, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009. Além disso, as demonstrações contábeis fundamentam-se de acordo com os Padrões Internacionais de Relatórios Financeiros (“IFRSs”), emitidas pelo *International Accounting Standards Board – IASB* e as práticas adotadas no Brasil, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

3.2. Desse modo, a empresa precisa apresentar, tempestivamente, trimestralmente as demonstrações financeiras intermediárias e anualmente a do final do exercício, em obediência a todos os preceitos legais e as práticas acima mencionadas.

3.3. Paralelamente, a empresa precisa atender, por força das diversas leis, em todas as esferas públicas, as obrigações tributárias junto aos órgãos de fiscalização e emissão de notas fiscais, quando for necessário. Além do que já vem sendo realizado a esse respeito, elencados no item 1, do presente instrumento, há a necessidade de atender a Instrução Normativa RFB nº 1.701, de 14 de março de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, junto a Receita Federal do Brasil, da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), a partir da competência de janeiro de 2019.

3.4. Atualmente todas as obrigações, tanto as contábeis quanto as tributárias, são atendidas sem uso de sistemas, de forma manual, tornando-se a tarefa contraproducente, sujeita a falhas e alvo de diversas recomendações de controles internos e externos da estatal.

3.5. A Infra S.A. está em negociações e a previsão é de que irá diminuir a dependência de recursos do Tesouro Nacional, sendo que começará a receber maiores recursos oriundos de receita própria. Dessa forma, está sendo necessário estruturar melhor o controle das receitas recebidas e também o fluxo de pagamento.

3.6. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos Impactados	Nome do documento - Vigência
OE 3.1	Modernizar a infraestrutura de TI, visando utilizá-la como instrumento de inovação para tomada de decisão	Plano Estratégico Institucional (PEI) 2020-2024
OEGD 5	Plataformas e ferramentas compartilhadas	Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022
OETIC 02	Expandir a prestação de serviços digitais.	Planejamento Estratégico de TIC (PETIC) 2021-2024

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2024				
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada	Plano Orçamentário
A048	Prover soluções de digitalização e impressão	M03	Prover equipamentos e soluções para atender às necessidades dos usuários de TIC	Valor Estimado: R\$ 540.000,00 (36 meses)

ALINHAMENTO AO PAC - 2021-2022	
Item	Descrição
54	Contratação de software de Gestão Tributária
55	Contratação de software de Gestão Tributária

*O Plano Anual de Contratações (PAC) é o instrumento de planejamento que contempla bens, serviços, obras e soluções de TIC que o órgão ou entidade pretende contratar, elaborado no exercício anterior ao exercício da contratação, conforme regras dispostas na IN Seges/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019. Informações disponíveis em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/plano-anual-de-contratacoes>

3.7. Estimativa da demanda

3.7.1. Contratação de Software para as atender a contabilidade pública e societária, bem como a área fiscal e tributária conforme prazos legais. A CONTABILIDADE demanda uma licença com, no mínimo, 12 acessos simultâneos. A estimativa foi baseada no quantitativo de recursos humanos que atuam efetivamente na execução das atividades da área.

3.7.2. Importante destacar que a solução deve possibilitar a configuração dos perfis de acordo com o exemplo abaixo:

3.7.3. Todos os serviços serão executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme tabela abaixo.

Id.	Objetivo(s) Estratégico(s)		Ação(es)
1	Licença com, no mínimo, 12 acessos simultâneos ao Software ERP, incluindo o Treinamento e Suporte técnico por subscrição	Licença de uso de software ERP	O módulo deve atender plenamente aos requisitos descritos no <i>Item 2</i> e observados os requisitos de negócio no <i>Item 4.1</i> deste Termo de Referência;
		Treinamento	A empresa contratada deverá capacitar os usuários para uso adequado do sistema, conforme os Requisitos de Capacitação do <i>Item 4.2</i>
		Suporte Técnico por subscrição	O Suporte Técnico compreende às atividades de reparos, correção de falhas operacionais e atualizações de <i>releases</i> (lançamentos) do ERP, de forma a garantir o perfeito funcionamento da solução na Infra S.A. para todos os usuários. O <i>Item 4.3</i> apresenta os requisitos das atividades de suporte técnico.
2	Implantação e Migração de dados	Implantação	O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para utilização dos usuários da CONTRATANTE. O <i>Item 4.4</i> apresenta o detalhamento das atividades de implantação
		Migração de dados	A migração dos dados para utilização do ERP será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme

		especificação do <i>Item 4.5.</i>
3	Customização de software	<p>O serviço de customização contratado será realizado sob demanda, por meio de ordem de serviço, mensurado por meio de horas técnicas, <i>não havendo garantia de consumo mínimo mensal por parte da CONTRATANTE.</i></p> <p><i>As evoluções referente aos dispositivos legais, serão por conta da contratada, sem ônus para Infra S.A..</i></p> <p>O <i>Item 4.6</i> apresenta o detalhamento dos requisitos para Customização de Software</p>

3.7.4. **Dessa forma, a vigência do instrumento contratual deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, no que concerne à licença de acesso ao uso de software e suporte técnico do sistema, se houver interesse comum entre as partes, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.**

3.7.5. Conforme solicitado pelo requisitante da demanda, a partir da análise de levantamentos necessário à construção do objeto, tem-se o quantitativo a ser contratado. Os resultados das alternativas de solução demonstram a viabilidade do pleito e por este motivo será atendido exatamente conforme solicitado pelo requisitante.

3.8. Parcelamento da Solução de TIC

3.8.1. A aquisição do ERP será realizada sem a necessidade de decomposição do objeto de contratação em outras soluções que por ventura sejam necessárias ou viáveis para o funcionamento e atendimento das necessidades da Infra S.A.

3.8.2. A Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que há interesse técnico na manutenção da unicidade da solução, o que justifica o agrupamento dos itens, com vistas à garantir a integração dos serviços e sendo esse um aspecto essencial da garantia dos benefícios planejados com a pretensão contratual – sendo, portanto, conveniente à ADMINISTRAÇÃO que assim sejam contratados.

3.8.3. A indivisibilidade não compromete a competitividade do certame, uma vez o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

3.9. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.9.1. A presente contratação pretende, minimante, os seguintes resultados:

- a) Atendimento às demandas de integridade e tempestividade das informações relativas ao contencioso, otimização dos controles internos e mitigação de riscos;
- b) Maior assertividade dos dados para subsidiar a tomada de decisões;
- c) Implantação de indicadores de desempenho;
- d) Automatizar, quando possível, os fluxos de trabalho reduzindo ao máximo a intervenção manual;
- e) Reduzir retrabalho e inconsistências entre as informações;
- f) Substituir controles manuais como planilhas confeccionadas para prestar informações gerenciais às auditorias, órgãos externos e solicitações da gestão, sempre que necessário conhecer sobre o andamento dos processos;
- g) Manter atualizados os índices econômicos, financeiros e tributários, conforme vigência das legislação
- h) Gerar relatórios com base nas informações do contábeis geradas pelo ERP, bem como monitoramento em tempo real do fluxo de trabalho por meio de *dashboards*.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- I - Atender às demandas registradas no PDTI relacionadas à aquisição de melhoria do parque computacional;

II - Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais, em relação aos recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas da área fim da Infra S.A. relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;

4.1.2. A empresa fornecedora solução de tecnologia da informação deverá atender as necessidades institucionais da Infra S.A. com as respectivas demonstrações contábeis públicas e societárias bem como a escrituração fiscal e tributária da Infra S.A., com geração de arquivos e envio das obrigações acessórias atuais e as que vierem a existir durante a vigência do contrato, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua por 24 meses para atender de maneira eficiente as demandas que implicam na utilização de recursos públicos.

4.1.3. Com isso, revela-se o instrumento indispensável ao gestor público a solução tecnológica para gerir informações e nortear a sua tomada de decisões, com vistas a aperfeiçoar a gestão de ferramentas da solução de modo a dar o cumprimento fiel aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

4.1.4. As atividades e os controles necessários à execução das funções contábeis e tributárias, possuem tal complexidade e um volume de informações que é necessário o emprego de um sistema informatizado. Considerando os objetivos de controle expedidos pelas Leis, Normas e Acórdãos do Controle Externo que demandam por planejamento e transparência quanto ao emprego dos recursos públicos, requer-se uma solução que permita integração entre as áreas e sistemas de apoio relacionados a essas demandas.

4.1.5. A disponibilidade de um sistema informatizado de Contabilidade Pública e Societária bem como, fiscal e tributária é essencial para que se mantenha a contabilidade em aderência às leis e normas vigentes e também é um sistema de informação estratégico para a área meio da Infra S.A. e uma eventual indisponibilidade pode provocar danos significativos. Para reduzir o risco de perda de integridade das informações e manter o funcionamento das atividades finalísticas da Infra S.A. é altamente recomendada a existência de suporte e manutenção. A ausência de suporte e manutenção para o sistema contábil pode paralisar ou retardar o serviço, de modo a comprometer as atividades da Infra S.A. Uma vez indisponível, aumenta o potencial de danos a Infra S.A. pela interrupção dos serviços contábeis e toda cadeia de processos de negócio que dependem desse sistema para a sua realização.

4.1.6. A solução deve estar sempre em conformidade com a legislação vigente bem como observar as normas e exigências do TCU.

4.1.7. Ao facilitar a operacionalização e aumentar o gerenciamento automatizado das atividades objeto desse projeto de uma solução tecnológica integrada entende-se que os seguintes resultados deverão ser mantidos ou alcançados:

- a) Aderência às novas normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- b) Minimização de erros de processos e do retrabalho e assim acelerando a execução das atividades e aumentando a produtividade;
- c) Desejável que possibilite a integração com outros sistemas corporativos, aumentando o grau de automatização das atividades através da redução das etapas manuais dos processos;
- d) Gerar relatórios gerenciais que possam orientar a tomada de decisões sem a necessidade consolidação de dados de várias fontes por meio de planilhas eletrônicas manualmente;
- e) Aumentar confiabilidade dos dados por meio de base centralizada e atualizada e a tempestividade na obtenção das informações;
- f) Reutilização de informações já cadastradas nas bases de dados evitando duplicidade de informações e as dificuldades inerentes ao sincronismo;
- g) Melhorar os controles internos e a transparência dos resultados;
- h) Aumentar o controle e a visibilidade das atividades relacionadas às finanças no nível operacional e tático;
- i) Fomentar a modernização da cultura institucional por meio da agregação de melhorias às rotinas de trabalho e a padronização de boas práticas, possibilitando ganho de tempo e redução de custos;
- j) Estímulo à filosofia de trabalho cooperativo entre as unidades administrativas por meio da concretização das melhorias derivadas das discussões entre as unidades administrativas para uma integração sistemática no fluxo das tarefas administrativas, viabilizando a implementação da Gestão por Processos apoiados pela integração entre os sistemas corporativos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A Infra S.A. se responsabilizará em manter a listagem dos usuários atualizada. Caso haja substituição do usuário ativo, a empresa contratada deve capacitar o novo usuário a utilizar o sistema sem custos adicionais.

4.2.2. A capacitação dos funcionários da Infra S.A. para uso do ERP adotado deverá se realizar através de treinamento pela CONTRATADA e deve ser no *mínimo* a 12 usuários, conforme necessidade.

4.2.3. A capacitação poderá ocorrer online e/ou na sede da Infra S.A., em Brasília/DF, em horário comercial com início às 9h e o término no máximo às 16h com 1 hora de intervalo para almoço.

4.2.4. As datas e divisão das turmas poderão ser definidas e acordadas pela equipe da SUPOF e sempre que julgar necessário, a Infra S.A. poderá solicitar à CONTRATADA a capacitação de novos usuários, ou reciclagem dos usuários já cadastrados.

4.2.5. A quantidade de horas aula será definido entre a empresa CONTRATADA e a Infra S.A., uma vez que a capacitação é voltado para utilização da ferramenta.

4.2.6. Os custos envolvendo o treinamento, viagem, deslocamento, alimentação e hospedagem do(s) instrutor(es), deverão estar embutidos no valor da proposta, portanto correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.2.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material didático necessário para a realização do treinamento, composto por manuais do produto e apostilas, que deverão ser apresentadas em língua portuguesa do Brasil, podendo os mesmos estar disponíveis na própria ferramenta.

4.2.8. O conteúdo do treinamento deverá abranger todos os recursos exigidos no Termo de Referência, incluindo conteúdos práticos (Hands-On), podendo ser ajustados conforme necessidade e prioridade da Infra S.A.

4.2.9. Todos os serviços de instrutora poderão ser executados sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.10. É importante que o(s) instrutor(es) tenha(m) experiência em instrutoria.

4.3. **Requisitos de Suporte**

4.3.1. Por Suporte Técnico, deve-se compreender:

- I - A atividade intelectual, tecnológica e material, com o fim de solucionar problemas técnicos e de uso relacionados à solução contratada;
- II - Fornecimento e instalação/disponibilização de novas versões dos softwares sob licença;
- III - Otimizações e avaliações de desempenho;
- IV - Correções de defeitos (erros) identificados na solução contratada;
- V - Fornecer serviços de modo a manter sempre ajustada a operacionalidade do produto;
- VI - Dispor e manter atualizada toda a documentação e os procedimentos operacionais, pertinentes ao uso das ferramentas;
- VII - Esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução.
- VIII - Quando as atividades de monitoramento incorrer em interferência na aplicação, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE relatório informando a causa e solução adotada;
- IX - O ajuste da solução contratada às alterações de dispositivos legais que afetem o sistema, abrangendo toda e qualquer alteração no sistema que porventura venha a ser exigida por órgãos regulamentadores e demande adequação no sistema.

4.3.2. O Serviço de Suporte Técnico deve incluir, minimamente:

- I - Suporte técnico remoto, com número ilimitado de chamados encaminhados via sistema Web (disponibilizado pela CONTRATADA) e alternativamente mediante atendimento telefônico por meio de número local em Brasília-DF ou DDG 0800, ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução CONTRATADA em até 3(três) horas da abertura do chamado, exceto em casos de impossibilidade de cumprimento de prazo, justificada pela CONTRATADA e acatada pela CONTRATANTE.
- II - O atendimento deverá ser prestado no período de segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), exceto feriados nacionais;
- III - Atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado;
- IV - Orientações sobre uso, configuração e instalação dos softwares ofertados;
- V - Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;
- VI - Interpretação da documentação dos softwares fornecidos;
- VII - Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de software e a solução destes;

VIII - Orientação quanto às melhores práticas para personalização dos softwares adquiridos, quando for o caso;

IX - Apoio para questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

4.4. Requisitos de Implantação

4.4.1. A implantação do *ERP* pela CONTRATADA deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, localizada em Brasília-DF. Constitui-se das seguintes etapas: planejamento da implantação, fornecimento da documentação, instalação e configuração do *ERP* e parametrizações necessárias nos ambientes de homologação e produção disponibilizados pela CONTRATANTE.

4.4.2. Após a solicitação do serviço pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho que deverá conter todo o planejamento do processo de *implantação* e somente após a aprovação da Infra S.A., o plano será executado.

4.4.3. Os artefatos exigidos neste serviço são o relatório de implantação e todos os documentos necessários para instalação, configuração, parametrização e uso tais como: manuais, dicionário da base de dados, procedimentos de instalação, assim como de eventuais acessórios que as acompanhem ou que sejam requeridos para o seu funcionamento, sendo que essas informações poderão ser acessadas pelo site oficial do fabricante. Documentos complementares poderão ser entregues, conforme acordado entre as partes durante a implantação.

4.4.4. Se necessário, antes ou mesmo durante a etapa de implantação do *ERP*, a CONTRATADA deverá oferecer customizações básicas e essenciais suficientemente necessárias para o uso da ferramenta pela SUPOF.

4.4.5. Os esforços necessários para customizações e adaptações que antecedem a implantação deverão estar embutidos no valor da proposta, sem ônus adicionais à Infra S.A.

4.4.6. Não é objeto da presente contratação o desenvolvimento de *software* nem manutenções evolutivas que caracterizem mudanças estruturais no sistema.

4.4.7. Os serviços da presente contratação deverão ser executados conforme *Instrução Normativa Nº 2/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI 5862986)*.

4.4.8. Será necessária a disponibilização de documentação do software. A solução deverá ser entregue com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

I - Manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;

II - Manual de Implantação contendo o roteiro de instalação e configuração da solução;

III - Manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, troubleshooting, performance tuning, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração;

4.4.9. A documentação técnica deve ter nível de detalhes adequado para suportar a operação, administração, manutenção, customização, configuração dos produtos, assim como a integração destes com outros softwares e desenvolvimentos futuros.

4.4.10. No caso de ser necessária visita técnica, a **CONTRATADA** deverá comparecer nas dependências da Infra S.A. em até 01 (um) dia útil após a abertura do chamado, e o problema reportado pela Infra S.A. à **CONTRATADA** deve ser resolvido em até 01 (um) dia útil, após a chegada do técnico, salvo se outro prazo for acordado com o gestor/fiscal do contrato, de forma escrita, justificada e motivada, a partir de quando será computado atraso.

4.4.11. O software poderá ser instalado na infraestrutura da Infra S.A. ou ser fornecido como serviço em infraestrutura externa. Para esse ponto, cabe informar que não há impedimento para ambos os modelos de contratação, desde que:

I - Se o software for contratado como serviço em infraestrutura externa, a empresa fornecedora, ao final do contrato, obrigatoriamente deverá disponibilizar os arquivos/documentos gerados na execução contratual em formato possível de consulta e impressão para futuras pesquisas.

II - Se o software for instalado na Infra S.A., ele deverá atender os pré-requisitos tecnológicos já constantes no *Item 4.13* deste Termo de Referência.

4.5. Migração de dados

4.5.1. Após a implantação do ERP, a CONTRATANTE deverá efetuar a migração das informações contábeis da SUPOF.

4.5.2. O serviço de migração de dados ocorrerá em 03 fases, sendo que a primeira somente será executada durante a migração que ocorrerá no momento da implantação do sistema, a saber:

1º Fase: A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as informações e arquivos que possam ser migrados para o ERP contratado.

2º Fase: A CONTRATADA realizará o estudo de viabilidade de importação dos dados do SIAFI que deverá ser a principal fonte de informações ou outras a serem disponibilizado pela GECON.

3º Fase: A CONTRATADA deve realizar a importação de todos os dados possíveis para utilização pelos usuários

4.5.3. O levantamento da base de dados será realizado pela CONTRATADA, mediante disponibilização das informações. A CONTRATANTE e a CONTRATADA precisarão realizar a etapa de implantação em conjunto para que seja certificado que o sistema contratado é de fato utilitário para a área demandante.

4.5.4. A atividade de carga de dados no ERP, é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer durante execução do serviço de migração.

4.5.5. A CONTRATADA deverá entregar um relatório resumo da migração, como artefato para comprovar a entrega do serviço de migração de dados.

4.6. Customização de Software

4.6.1. A customização de sistema engloba a análise e o levantamento de requisitos, a construção e atualização de artefatos de documentação e do código-fonte da aplicação, a execução de testes e as demais atividades realizadas por meio de projetos constituídos de fases, métodos e entregáveis conforme a *Instrução Normativa Nº 2/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC SEI (5862986)*.

4.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar plenamente todos os recursos nativos ou parametrizáveis disponíveis na solução antes de realizar customizações. Assim, se for identificado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, que determinada demanda poderia ter sido atendida por meio de funcionalidades nativas da solução ou por parametrizações, os serviços de customização correspondentes não serão remunerados.

4.6.3. A documentação a ser considerada para metrificação deverá ser somente a última versão até a data de validação da customização pela CONTRATANTE.

4.6.4. Todos custos referentes ao desenvolvimento de customizações (como por exemplo ambientes de desenvolvimento e homologação) será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.5. *Considera-se, ainda, a publicação do Decreto nº 11.081 de 24 de maio de 2022 da Presidência da República, que autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL pela VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.*

4.6.6. Diante desse cenário, com a eminência de ocorrer a reorganização entre as empresas e uma possível reestruturação organizacional, pode-se haver uma readequação da necessidade de utilização do objeto do estudo.

4.6.7. Os serviços de Customização de Software serão metrificadas em Hora Técnica, com base no tamanho funcional das soluções evoluídas, e estão previstos no escopo das atividades.

4.7. Requisitos Legais

4.7.1. A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, conforme art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e §1º, ART. 25, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Infra S.A.

4.7.2. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.7.3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.7.4. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

4.7.5. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei no 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.;

4.7.6. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

- 4.7.7. Decreto nº 8.875 de 11 de outubro de 2016 - Revoga o Decreto nº 8.129, de 23 de outubro de 2013, que institui a política de livre acesso ao Subsistema Ferroviário Federal e dispõe sobre a atuação da Infra S.A. para o desenvolvimento dos sistemas de transportes ferroviário.
- 4.7.8. Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016- Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.7.9. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.;
- 4.7.10. Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI; reduz para 24 (vinte e quatro) meses o prazo mínimo para utilização dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS decorrentes da aquisição de edificações; amplia o prazo para pagamento de impostos e contribuições; altera a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 9.779, de 19 de janeiro de 1999, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.666, de 8 de maio de 2003, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 10.892, de 13 de julho de 2004, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga dispositivos das Leis nºs 4.502, de 30 de novembro de 1964, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do Decreto-Lei nº 1.593, de 21 de dezembro de 1977; e dá outras providências;
- 4.7.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 4.7.12. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 4.7.13. Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- 4.7.14. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.7.15. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 5/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 4.7.16. DOU de 15.06.2011, S. 1, p. 115, que recomenda à Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MP) para que reforce a divulgação, entre os órgãos e entidades da Administração Pública Federal sob sua jurisdição, dos entendimentos contidos na IN/SLTI-MP no 4/2010, que determina que o pagamento por serviços de Tecnologia da Informação efetuaram-se em função dos resultados obtidos, e nos itens 9.4.12 e 9.4.14 do Acórdão nº 669/2008-P e item 9.1.4 do Acórdão nº 2.471/2008-P, que estabelecem que as contratações de serviços de TI tenham a remuneração vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço (item 9.1.2, TC-017.907/2009-0, Acórdão nº 1.515/2011-Plenário);
- 4.7.17. Acórdão 2094/2004 – TCU Plenário - Relatório Consolidado das Auditorias realizadas em diversos órgãos e entidades da Administração Federal, em cumprimento à Decisão 1.214/2002 - Plenário, com o objetivo de avaliar a legalidade e oportunidade das aquisições de bens e serviços de informática. Fixação de entendimento. Determinações. Ciência a Comissão Técnica da Câmara e do Senado Federal;
- 4.7.18. Acórdão nº 1099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico;
- 4.7.19. Acórdão nº 1603/2008 – TCU Plenário – Recomenda levantamento de auditoria de Tecnologia de Informação;
- 4.7.20. Acórdão nº 381/2011 – TCU Plenário – Recomenda promoção de ações para que auditoria interna apoie a avaliação da Tecnologia de Informação;

- 4.7.21. Acórdão nº 757/2011 – TCU Plenário – Recomenda estabelecimento de processo de avaliação da gestão de Tecnologia da Informação e promoção de ações para que a auditoria interna apoie a avaliação da Tecnologia da Informação;
- 4.7.22. Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o conteúdo mínimo do projeto básico ou termo de referência para contratação de serviços de tecnologia da informação – TI;
- 4.7.23. Portaria nº 2, 16 de março 2010, da SLTI/MP, que dispõe sobre as especificações padrão de bens de Tecnologia da Informação no Âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.7.24. Portaria SLTI nº 11/2008 – Aprova a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI – no âmbito do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática – SISP na versão 2008;
- 4.7.25. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, 2022-2024;
- 4.7.26. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - TCU, 2012.

4.8. **Requisitos de Manutenção**

4.8.1. As atividades de manutenção de soluções de software compreendem a manutenção de soluções já implantadas em ambiente de produção do CONTRATANTE, com o objetivo de desenvolver e incorporar alterações, adaptações, melhorias e evoluções do ERP. Nesse escopo, são considerados serviços de manutenção os seguintes:

4.8.1.1. **Manutenção Corretiva:**

- a) A manutenção corretiva será destinada a remover erros ou falhas apresentadas pelos componentes de software da ferramenta contratada.
- b) Como erro ou falha entende-se a geração de resultado diferente do previsto, por parte da contratada, em decorrência da não observância de regra de negócio ou erros de definição técnica ou de implementação. Para a resolução desses erros, é necessária a intervenção técnica especializada ou mesmo até a substituição de seus componentes por parte da contratada.
- c) O serviço de manutenção corretiva será executada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA se declarará ciente de que falhas técnicas no presente contrato podem ocasionar a perda de prazos legais e, desta feita, que a eventual demora na manutenção corretiva implica tal risco para a CONTRATANTE, e que danos decorrentes de tais ocorrências serão imputados à CONTRATANTE nos termos constantes neste Termo de Referência.
- e) O serviço de manutenção corretiva será executada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.8.1.2. **Manutenção Adaptativa:**

- a) A manutenção adaptativa compreende demandas associadas a solicitações que envolvem aspectos não funcionais da solução contratada, sem alteração em requisitos funcionais, tais como atualizações de versões de sistema operacional, alteração de outros programas de computador necessários ao funcionamento do sistema, alterações de hardware, dentre outros aspectos.
- b) O serviço de manutenção adaptativa será executada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

4.8.1.3. **Manutenção de Caráter Legal:**

- a) A manutenção de caráter legal é aquela necessária para ajustar a solução contratada a alterações de dispositivos legais que afetem o sistema, abrangendo toda e qualquer alteração no sistema que porventura venha a ser exigida por órgãos regulamentadores e demande adequação no sistema, devendo ser executada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- b) O serviço de manutenção de caráter legal será executada pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- c) Sempre que ocorrer este tipo de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de trabalho contendo no mínimo informações como data de entrega e descrição detalhada das alterações que serão realizadas.
- d) O prazo final para que alterações do tipo manutenção legal estejam disponíveis em ambiente de produção é o mesmo definido pela legislação como prazo máximo para que entre em vigor. Porém antes de estar em ambiente de produção, as alterações deverão ser disponibilizadas em ambiente de

homologação com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do prazo final, para validação da CONTRATANTE.

e) Somente serão disponibilizadas as alterações em ambiente de produção após validação pela CONTRATANTE.

f) As manutenções do tipo legal serão consideradas finalizadas após entrega e aprovação dos artefatos previstos na *Instrução Normativa Nº 2/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC SEI(5862986)*.

g) A CONTRATADA deverá observar esses prazos legais estabelecidos, uma vez que as penalidades supervenientes da intempestividade na atualização da ferramenta são de sua responsabilidade exclusiva.

h) Os serviços de **manutenção corretiva, adaptativa e de caráter legal** estão inclusos no suporte do software contratado.

4.9. Requisitos Temporais

4.9.1. Nesta contratação deverão ser observados os seguintes prazos principais:

4.9.2. Contratada deverá iniciar prestação dos serviços de suporte técnico após a emissão da ordem de serviço, pelo período de 24 meses;

4.9.3. Contratada deverá disponibilizar versão mais atualizada do software, no prazo máximo de até 05 dias corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço.

Evento	Descrição do evento	Prazo máximo para entrega/execução	Responsável
1	Reunião inicial com entrega dos Termos de Compromisso e de Ciência	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA/CONTRATANTE
2	Apresentação e entrega do plano de trabalho para a entrega das licenças, implantação, treinamento e migração	5 dias úteis após a assinatura do contrato	CONTRATADA
3	Aprovação do plano de trabalho e abertura da Ordem de Serviço (OS)	2 dias úteis após a entrega do plano de trabalho	CONTRATANTE
4	Entrega do serviço de implantação e licença	20 dias após a aprovação do plano de trabalho	CONTRATADA
5	Entrega do serviço de migração e ajustes acordados	30 dias após a aprovação do plano de trabalho	CONTRATADA
6	Treinamento dos usuários	50 dias após a aprovação do plano de trabalho	CONTRATADA
7	Elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	5 dias úteis após a entrega do serviço	CONTRATANTE
8	Validação e aceite das entregas	15 dias úteis após a entrega do serviço	CONTRATANTE
9	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	20 dias úteis após a entrega do serviço	CONTRATANTE
10	Emissão da Nota Fiscal/Fatura	05 dias úteis após a emissão do TRD	CONTRATADA
11	Emissão de ordem bancária	45 dias corridos após a emissão da nota fiscal/fatura	CONTRATANTE

4.9.4. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos máximos para atendimento conforme o nível de criticidade e prazos abaixo. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, conforme mecanismos de comunicação definidos nesse documento.

4.9.5. A tabela abaixo mostra os níveis de prioridade utilizados, tempo de resposta e resolução em horas úteis:

NÍVEIS DE PRIORIDADE				
Prioridade	Definição	Impacto	Resposta	Resolução
1	Falha total do sistema: O <i>software</i> encontra-se inutilizável para operação normal do Ambiente de Produção do cliente.	Alto	2h	4h
2	Perturbação de todo o sistema ou de parte significativa. O <i>software</i> é utilizável, mas incompleto ao ponto de perturbar a operação normal do Ambiente de Produção do cliente Exemplos: Problemas de inserção no módulo Contencioso, Falha na extração do Relatório de Provisionamento e <i>Workflow</i> interrompendo a operação.	Médio	6h	24h
3	Falhas de aspectos não críticos do sistema, ou para o qual já foi identificada uma solução, ou ainda que, provocando apenas uma ligeira perturbação, o <i>software</i> seja utilizável em operação normal. Exemplos: falha de acesso parcial ou unitária causada pela autenticação e problemas de inserção, exclusão, alteração ou consulta nas funcionalidades: GED, Financeiro, Agenda, Contato, Procurações, Contencioso, Contratos, Notificações de Compromissos e Pesquisa Global.	Baixo	8h	32h
4	Incidentes que não causam impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário. Também se encaixam nesta severidade questões ligadas a Integrações do sistema com outras aplicações. Exemplos: Performance do sistema não crítica, Integração Site do Advogado (PJE, Eproc e etc), GED Repositório, Integração com <i>softwares</i> Terceiros e demais funcionalidades não mapeadas	Planejado com a CONTRATANTE		

4.9.6. A solução contratada somente será considerada resolvida quando todas as funcionalidades estiverem integralmente operacionais em decorrência do evento que ocasionou o chamado técnico. Ficará a critério do CONTRATANTE o aceite das soluções implantadas.

4.9.7. Se o problema for resolvido por meio de solução provisória, para qualquer nível de criticidade, a contratada deverá resolver definitivamente o problema no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado. Eventuais prorrogações deste prazo deverão ser negociadas previamente com a CONTRATANTE, mediante apresentação de justificativas e plano de solução.

4.9.8. Não sendo possível a solução do problema pelo suporte remoto ou pelos técnicos da CONTRATANTE é necessária a presença do técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, no prazo a ser combinado entre as partes.

4.9.9. No primeiro dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relação de todos os chamados atendidos no mês anterior e/ou relação de medidas de monitoramento executadas no período, com suas respectivas evidências de atendimento. De posse deste documento, a CONTRATANTE elaborará o Termo de Aceite dos serviços prestados.

4.10. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10.1. A presente contratação deverá observar as normas e boas práticas do governo referente à segurança da informação, a exemplo da Instrução Normativa GSI Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares.

4.10.2. A CONTRATADA deve comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE para a realização dos trabalhos. Compromete-se não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Só os representantes e prepostos devidamente autorizados entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

4.10.3. Com respeito aos diretores, empregados, agentes e representantes da CONTRATADA, esta deverá dar conhecimento a todas essas pessoas nos termos do acordo do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO ANEXO II**, obrigando-as a respeitar os pactos de sigilo contidos no contrato e demais documentos que instruem a contratação.

4.10.4. No que diz respeito aos demais requisitos funcionais necessários e suficientes à escolha da solução de tecnologia da informação e comunicação:

- 4.10.5. A CONTRATADA deverá cumprir a obrigação de confidencialidade das informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CONTRATANTE, aos quais tiver acesso;
- 4.10.6. A CONTRATADA deverá garantir que os *softwares* entregues à CONTRATANTE estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa (vírus de computador) voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";
- 4.10.7. As falhas ou defeitos ocorridos nos *softwares* durante o período de garantia deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.10.8. A CONTRATADA se responsabiliza em restituir os prejuízos causados por seus *softwares* que porventura sejam constatados pela CONTRATANTE como "defeituosos";
- 4.10.9. Os erros detectados no funcionamento da solução serão corrigidos pela CONTRATADA sem cobrança adicional à CONTRATANTE;
- 4.10.10. Em caso de falência ou qualquer dificuldade que leve a CONTRATADA não conseguir manter o funcionamento e ou a atualização do sistema, o código fonte deve ser disponibilizado devidamente documentado para permitir a manutenção do *software*. Além disso, a CONTRATADA deve disponibilizar a base de dados no SGBD;
- 4.10.11. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o banco de dados e backup da aplicação, assim como deixar instalados obrigatoriamente, os *softwares* executáveis para efeito de consultas e emissões de relatórios, ficando a CONTRATANTE ciente que não haverá atualizações dos artefatos.
- 4.11. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**
- 4.11.1. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.11.2. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 4.11.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 4.11.4. Quanto aos requisitos ambientais, a abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão em papel e consequentemente reduzindo o impacto ambiental.
- 4.11.5. Quanto aos requisitos culturais, todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão estar redigidos em língua portuguesa e fornecidos em meio digital.
- 4.11.6. O atendimento da Infra S.A. em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).
- 4.11.7. Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil, contribuindo para as ações de sustentabilidade em conformidade com o Acórdão nº 1056/2017 – TCU - Plenário.
- 4.11.8. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:
- 4.11.9. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 4.11.10. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de profissionais no quadro da empresa;
- 4.11.11. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 4.11.12. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.11.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

4.12. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.12.1. Em relação à disponibilização da Solução, a solução poderá permanecer nos servidores da Infra S.A. ou da CONTRATADA.

4.12.2. Caso a solução fique hospedada nos servidores da Infra S.A., a solução deve ser capaz de execução na plataforma descrita a seguir

I - Servidor:

Servidores de aplicação		
Tecnologia	Versão	
Tomcat	7	
Apache	2.2	
Oracle WebLogic Suite 12c Release 2	12.2.1.0.0	
Servidores		
Sistema operacional	Versão	Observação
Microsoft Windows	2008 R2	64 Bits
	2012	
	2012 R2	
Oracle Enterprise Linux	Release 5.10	
	Release 7.2	

A ferramenta deverá ser capaz de funcionar em um dos *servidores de aplicação* e um dos servidores acima.

II - Estações de trabalho:

Hosts*		
Sistema operacional	Versão	Observação
Microsoft Windows	7	32 e 64 Bits
	8.1	64 Bits
	10	64 Bits

A ferramenta deverá funcionar em todas as versões do SO listadas acima.

III - Armazenamento de Dados:

- O funcionamento e a base de dados do Sistema deverão ser mantidos em nuvem.
- Deverá ser mantido em um banco de dados relacional centralizado e compartilhado pelas diversas instâncias da aplicação.
- Possuir unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizado por todo o software.
- Os serviços de dimensionamento, definição, distribuição, instalação, configuração do banco de dados serão de responsabilidade da **CONTRATADA**. Esses serviços deverão ser documentados com suas especificações e as informações repassadas à Infra S.A.
- Garantir a recuperação de dados históricos independente de mudanças de estruturas nas tabelas ao longo da vida do software.
- Permitir acesso à leitura e escrita direta da base de dados, bem como ao conhecimento da estrutura para eventual consulta que a Infra S.A. necessite implementar.

g) A ferramenta deverá funcionar preferencialmente no primeiro (ORACLE) e opcionalmente nos demais bancos de dados utilizados pela Infra S.A., conforme tabela abaixo:

Banco de dados		
SGDB	Versão	Observação
Oracle	11gR2	11.2.0.4.0
MySQL	5.6.13	N/A
Microsoft SQL Server	2014	N/A
PostgreSQL	9.3.3	N/A

4.12.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza pelos requisitos de segurança, disponibilidade e integridade do sistema ofertado.

4.12.4. Ao final do Contrato deverá ser entregue a base de dados para consulta histórica. Caso a base seja em sistema divergente àqueles descritos na tabela contida no item III do parágrafo 4.12.2., deverá ser disponibilizado leitor para acesso à base de dados ofertada.

4.12.5. O software deverá possuir interface para usuários por meio de navegador web, com acesso a banco de dados relacional, em nuvem, possibilitando múltiplos acessos com garantia de integridade dos processos e dados;

4.12.6. Deverá operar nos principais navegadores (browsers), sendo no mínimo: Microsoft Edge, Mozilla Firefox 88.0 e Google Chrome Versão 90, ou versão superior desses navegadores, existente dentro do período de vigência do contrato;

4.12.7. Deverá possibilitar que os usuários sejam autenticados por senha, sendo desejável autenticação via LDAP. Caso as senhas fiquem armazenadas no próprio sistema, devem estar criptografadas;

4.13. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13.1. A solução entregue deverá ter a garantia técnica durante a vigência do contrato.

4.13.2. No período de Garantia, enquanto a equipe de colaboradores treinados pela CONTRATADA, necessitar de apoio que não seja possível resolver à distância, técnico da empresa deverá comparecer nas dependências da Infra S.A. em até 01 (um) dia útil após a abertura do chamado, afim de redimir qualquer dúvida ou problema identificado pelo colaborador, salvo se outro prazo for acordado com o gestor/fiscal do contrato, de forma escrita, justificada e motivada, a partir de quando será computado atraso.

4.13.3. A CONTRATADA deverá, além de fornecer a licença e suas atualizações, realizar a implantação do software e prestar durante a vigência contratual serviços de suporte técnico, migração de dados e treinamentos, na forma detalhada a seguir:

I - Manutenção e suporte técnico ao ambiente da solução, atuando em casos de incidentes escalonados pela equipe técnica do CONTRATANTE, mediante identificação da causa raiz do problema, definição e implantação da solução de contorno para garantir o nível de disponibilidade do ambiente de aplicação da solução definitiva.

II - A migração ou importação de dados para o sistema quando for o caso, deverá ser realizada pela CONTRATADA, mediante fornecimento de informação e dados dos processos pela SUPOF, com o apoio da SUPTI, em arquivos no formato CSV, TXT, XLSX ou similares, desde que não sejam de extensões proprietário da ferramenta.

III - Suporte Técnico compreende a atividade de reparos, correção de falhas operacionais e atualizações de releases (lançamentos) e versões do ERP, de forma a garantir o perfeito funcionamento na Infra S.A., além de prestar esclarecimentos de dúvidas operacionais.

IV - O Suporte Técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução na Infra S.A., dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licença, relacionados aos produtos mantidos.

4.13.4. Os serviços de manutenção e garantia serão iguais ao período de vigência do contrato a partir da entrega definitiva do ERP. Neste prazo, a Contratada deverá realizar as atualizações de segurança e melhorias para novas versões equivalentes àquelas incorporadas ao sistema, manutenções corretivas e ajustes na documentação das funcionalidades desenvolvidos/manutenidos por ela. O termo "Manutenção", quando não especificado, diz respeito a todas as manutenções:

I - Manutenção Evolutiva – Entende-se por manutenção evolutiva toda alteração no sistema/portal para adequação às novas necessidades da Contratada, como alteração de regras de negócio, alteração de requisitos, alteração de funcionalidades, projetos de melhoria, etc. Estão incluídas nesta categoria as manutenções adaptativas, perfectivas e as de correção de defeitos e erros solicitados após o período da garantia do produto.

II - Manutenção Corretiva – Compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de defeitos, erros ou falhas ocorridas nos sistemas em operação, desenvolvido ou mantido pela Contratada. Como erro ou falha entende-se o comportamento inadequado que cause problema de uso ou funcionamento, a geração de resultado diferente do previsto, em decorrência da não observância dos requisitos.

III - Manutenção da legislação - As manutenções provenientes de atualização de dispositivos legais não acarretarão ônus à Infra S.A.

4.13.5. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer backup dos dados no sistema.

4.13.6. Durante a vigência da garantia, deverá ser dado, sem ônus, a acesso às novas versões da solução, e seus componentes, de forma que a Infra S.A. possa contar sempre com as versões mais atuais. Isso vale, inclusive, para o caso em que o fabricante optar por mudar o nome ou marca de produtos componentes da solução e que sejam responsáveis pelo todo ou parte das funcionalidades presentes nessa especificação.

4.13.7. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Infra S.A. e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas estabelecidas no contrato, divirjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos, incorreções e/ou vícios redibitórios.

4.14. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.14.1. Os profissionais ou equipe envolvida na implantação do ERP deverá ter expertise suficiente para atender toda a demanda exposta neste termo de referência bem como demais práticas usuais de mercado nesse tipo de objeto.

4.15. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.15.1. Disponibilizar equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação;

4.15.2. O adequado dimensionamento da equipe que executará os serviços contratados, bem como da equipe que executará a coordenação das atividades técnicas e a gestão administrativa do contrato, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma manter uma equipe que atenda às demandas apresentadas no prazo estabelecido e em conformidade com os procedimentos internos e com os padrões de controle existentes na CONTRATANTE.

4.15.3. Nenhuma alteração no corpo técnico ou gerencial da CONTRATADA poderá afetar o cronograma, nem tampouco a qualidade dos produtos contratados, assim, como toda alteração efetuada deverá ser previamente comunicada a CONTRATANTE.

4.15.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, mediante comunicação formal, contestar o nível de serviço prestado e requerer substituição de profissional alocado ao Projeto, de forma que a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua as qualificações necessárias para realizar as atividades a ele direcionadas com o nível de qualidade esperado pela CONTRATANTE.

4.15.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar para seus profissionais, a seu encargo, as estações de trabalho, providas dos *softwares* necessários ao desempenho de suas atividades. Caso seja necessário, serão exigidas adequações das estações de trabalho da CONTRATADA aos padrões de segurança e procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

4.16. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.16.1. As atualizações serão entregues por meio de mídia ou mediante senha de acesso para *download* via internet, de acordo com o quantitativo de licenças e acessos da Infra S.A., pelo período contratado.

4.16.2. A Infra S.A. deverá sempre ter acesso à última versão do *software* disponibilizada pelo fabricante pelo período contratado.

4.16.3. Para o serviço de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas.

4.16.4. Além disso, os serviços de manutenção evolutiva (customização do software), deverão ser executados conforme Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da Infra S.A.

4.17. **Requisitos de Segurança da Informação**

- 4.17.1. Os requisitos de segurança devem observar as políticas, os padrões, as arquiteturas, os métodos, as técnicas e as regras de negócio especificadas de acordo com as leis, normas e regras de caráter gerais definidas por órgãos superiores.
- 4.17.2. Com o princípio da boa fé, dentro do cenário da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, a Infra S.A. figurará como Controlador e a provedora da solução operada.
- 4.17.3. Como operadora dos dados, a provedora da solução deve manter os sigilos dos dados pessoais, dados sensíveis, e também dos dados anonimizados.
- 4.17.4. Qualquer tratamento inadequado ou violação dos dados pessoais, a provedora da solução poderá ser responsabilizada.
- 4.17.5. A empresa contratada deverá assinar um termo de sigilo e confidencialidade quanto às informações da Infra S.A. a que tenham acesso.
- 4.17.6. A empresa contratada deve indicar quais providências para manter o ambiente seguro, mitigando riscos de segurança conhecidos e implementando eventuais path de segurança lançados para a plataforma e seus plug-ins, comunicando imediatamente a empresa contratada eventuais incidentes de segurança.
- 4.17.7. A CONTRATADA se responsabiliza pelos requisitos de segurança, disponibilidade e integridade do sistema ofertado.
- 4.17.8. A empresa contratada deverá garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade em todo o processo de construção do site:
- 4.17.9. Manter a política de privacidade do site definitivamente alinhadas com à LGPD. Para isso deverão ser observadas todas as regras da Lei com inclusão de mensagens de consentimento de uso de dados pessoais, colher e/ou guarda-los em cookies apenas os dados necessários a uma melhor experiência de navegação para o usuário e a segurança, permitir ao usuário optar por não aceitar cookies indesejáveis, ser transparente, dentre outros. Caso seja necessário cadastro de senhas, exigir senha fortes e permitir verificação em duas camadas.
- 4.17.10. Verificar as conexões com rígidos controles na sessão do usuário logado.

4.18. **Requisitos de Transferência de Conhecimento**

4.19. Com vista de dependência técnica pela Infra S.A., a empresa contratada se compromete a habilitar equipe (a definir) da Infra S.A., no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo deste Estudo Técnico Preliminar, repassando todo o conhecimento necessário para tal. A forma de transferência do conhecimento ocorrerá por meio de treinamentos, reuniões de trabalho e oficinas a serem definidos pela Infra S.A. e acordado com a empresa contratada.

4.20. **Requisitos de Recursos Humanos**

4.20.1. A Gestão do Contrato será realizada por meio das funções e atribuições:

4.20.2. *Fiscal Técnico:* Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa.

4.20.3. *Gestor:* Atestar a nota de cobrança encaminhada pela empresa e enviar à área administrativa para providências; autorizar a aplicação das multas propostas pelo fiscal técnico; encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências.

4.20.4. *Fiscal Requisitante:* Empregado da Infra S.A., da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;

4.20.5. *Fiscal Administrativo:* Empregado da Infra S.A., indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos.

4.20.6. Confirma-se oportunamente, que a Infra S.A. possui, em seu quadro, empregados habilitados para exercer todas as atividades elencadas neste tópico.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;

5.1.2. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

- 5.1.3. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.4. Os softwares resultantes de serviços de desenvolvimento serão catalogados pela contratante e, *sempre que aplicável*, disponibilizados no Portal do Software Público Brasileiro de acordo com o regulamento do Órgão Central do SISP.
- 5.1.5. Realizar, no momento da licitação, diligências e/ou Prova de Conceito com a proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso de fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados; (Redação dada pela Instrução Normativa N° 2, de 12 de janeiro de 2015)
- 5.1.6. Cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da **CONTRATADA**;
- 5.1.7. Convocar a **CONTRATADA** a participar das reuniões;
- 5.1.8. Permitir acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do **CONTRATANTE** relacionados ao objeto do contrato;
- 5.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**;
- 5.1.10. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 5.1.11. Prover a infraestrutura física necessária à execução das ações de treinamento e capacitação na Solução;
- 5.1.12. Apresentar à **CONTRATADA** processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;
- 5.1.13. Acompanhar as atividades de implantação, de forma a reter informações críticas de negócio, e estar apto a conduzir, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução, com vistas a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica;
- 5.1.14. Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
- 5.1.15. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na Ordem de Serviço de solicitação;
- 5.1.16. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de bens ou serviços relacionados ao objeto contratado;
- 5.1.17. Aplicar à **CONTRATADA**, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
- 5.1.18. Manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;
- 5.1.19. Designar comissão para análise da amostra (prova de conformidade);
- 5.1.20. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.21. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, onde será instalado o sistema, para execução dos serviços;
- 5.1.22. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 5.1.23. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.24. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços, para adoção das providências de saneamento;
- 5.1.25. Efetuar o pagamento devido no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.
- 5.1.26. Nomear Gestor/Fiscal para todas as tratativas de ordem administrativas e técnicas inerentes ao contrato bem como todos os acordos firmados em decorrência da prestação dos serviços.
- 5.1.27. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1. Executar os serviços conforme estabelece o Termo de Referência e seus anexos;

- 5.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual
- 5.2.4. Reparar os danos porventura decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas nos instrumentos que facultaram a contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.
- 5.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.2.10. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.2.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 5.2.12. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Anexos;
- 5.2.13. Solicitar, com prazo mínimo de 48 horas, a realização de reunião com o **CONTRATANTE**;
- 5.2.14. Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas do **CONTRATANTE**;
- 5.2.15. Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas do **CONTRATANTE**, bem como zelar pela observância de tais instrumentos;
- 5.2.16. Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
- 5.2.17. Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do **CONTRATANTE**;
- 5.2.18. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 5.2.19. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.2.20. Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **CONTRATANTE**, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 5.2.21. Responder por danos patrimoniais causados por profissionais da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços objeto do contrato;
- 5.2.22. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato;
- 5.2.23. Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;

- 5.2.24. Encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, emitidas em conformidade com o fator de atendimento de nível de serviços previamente validado na reunião mensal de acompanhamento, bem como comprovantes de seguros a serem prestados;
- 5.2.25. Providenciar, às suas custas, link de comunicação para acesso aos recursos computacionais necessários à execução dos serviços contratados, quando não fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- 5.2.26. Manter em suas dependências e às suas custas, ambiente computacional compatível com o ambiente utilizado no **CONTRATANTE**;
- 5.2.27. Executar os serviços objeto da presente contratação, observando as melhores práticas preconizadas pelo ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*) e os requisitos estabelecidos para gestão do ciclo devida da Solução;
- 5.2.28. Assegurar a transferência de todas as obrigações contratuais ao sucessor, em caso de venda, fusão, cisão, incorporação por novos controladores ou associação da **CONTRATADA** com outrem;
- 5.2.29. Substituir, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina do **CONTRATANTE** ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.2.30. Adotar as providências necessárias para exclusão do **CONTRATANTE** da lide na hipótese de haver ação judicial envolvendo terceiros, cujo objeto refira-se a serviço prestado ou bem fornecido ao **CONTRATANTE**. Não obtendo êxito na exclusão, e, se houver condenação, reembolsar o **CONTRATANTE**, no prazo de dez dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento, as importâncias que tenha sido ele obrigado a pagar;
- 5.2.31. Permitir o acompanhamento, pelo **CONTRATANTE**, de todas as atividades realizadas no escopo do serviço de implantação, de forma a absorver informações críticas de negócio e possibilitar a condução, de forma emergencial, os serviços de manutenção evolutiva e sustentação da Solução;
- 5.2.32. Apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de desenvolvimento das atividades contratadas para aprovação da **CONTRATANTE**, antes do início das atividades;
- 5.2.33. Atender as solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.34. Após cada atendimento técnico, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo a descrição do atendimento, o número do chamado, a data do atendimento, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do responsável do **CONTRATANTE** para os serviços prestados;
- 5.2.35. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 5.2.36. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle de tributos e contribuições;
- 5.2.37. Apresentar, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, a GFIP/SEFIP completa sem omissões de informações.
- 5.2.38. A **CONTRATADA** deverá participar, com seu representante credenciado pela **CONTRATANTE**, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.39. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades objeto do contrato;
- 5.2.40. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 5.2.41. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.42. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.2.43. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto estabelecido;
- 5.2.44. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo na execução do contrato;
- 5.2.45. Em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

- 5.2.46. Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por dolo ou culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, assumindo, também, quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.47. Manter sigilo sobre quaisquer informações da **CONTRATANTE**, às quais, durante a vigência do Contrato, venha a ter conhecimento ou acesso, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- 5.2.48. Caberá à **CONTRATADA** entregar à **CONTRATANTE** um Termo de Confidencialidade assinado por seu representante legal, bem como Termos de Confidencialidade assinados por cada um dos profissionais designados para a prestação de serviços à **CONTRATANTE**;
- 5.2.49. Indicar formalmente pessoa responsável e/ou canal de atendimento responsável pela captação de demandas, fiscalização do cumprimento dos serviços/atividades, registro das ocorrências de anormalidades, prestação de esclarecimentos ao gestor e ao fiscal do contrato sobre qualquer tema referente ao objeto contratual;
- 5.2.50. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário;
- 5.2.51. Executar todos os serviços contratados com profissionais habilitados e qualificados e em quantidade suficiente, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança das atividades, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e com observância aos prazos pactuados;
- 5.2.52. Respeitar as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**;
- 5.2.53. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos, não conformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício, de acordo com a legislação aplicável;
- 5.2.54. Prestar informações e dirimir eventuais dúvidas da **CONTRATANTE** sobre a execução do contrato, por meio de seu preposto, em até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação;
- 5.2.55. Realizar o atendimento das solicitações de serviço e executar os serviços solicitados pelos gestores autorizados da **CONTRATANTE** em conformidade com o cronograma estabelecido e aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.56. Fornecer toda documentação informativa para melhor uso da solução adquirida;
- 5.2.57. Possuir metodologia formal para executar as atividades e implantação da solução e respectivos produtos, previamente aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.58. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem essas de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada à **CONTRATADA**, sua cessão, locação ou venda a terceiros;
- 5.2.59. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa causar, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que sejam causados por seus prepostos, empregados ou representantes;
- 5.2.60. Para efeitos do presente documento, serão consideradas confidenciais as informações transmitidas por qualquer meio, tangível ou não, relativa à **CONTRATANTE**, que venham a ser divulgadas e que não sejam de domínio público, não incluído:
- 5.2.61. Informações e dados que sejam obtidos pela **CONTRATADA** por meio de terceiros, desde que sem violação, por parte destes terceiros, de obrigação de sigilo;
- 5.2.62. Informações e dados que já estejam na posse da **CONTRATADA** e que tenham sido obtidas de forma legítima, sem qualquer violação a contratos, termos e/ou acordos firmados com a **CONTRATANTE**; e
- 5.2.63. Informações e dados que sejam divulgados publicamente por terceiros, desde que tal fato não esteja relacionado à violação de sigilo por parte da **CONTRATADA**.
- 5.2.64. Entregar à **CONTRANTE** o Termo de Confidencialidade no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 5.2.65. Entregar, por meio do seu preposto, o Termo de Confidencialidade assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual, no caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da **CONTRATADA**;
- 5.2.66. Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- 5.2.67. Arcar com as exigências dos poderes públicos, bem como com as multas que lhe sejam impostas pela **CONTRATANTE**;

- 5.2.68. Disponibilizar profissional qualificado para elaboração dos Planos de Trabalho, juntamente com a equipe designada pela **CONTRATANTE**;
- 5.2.69. Disponibilizar seus especialistas para consultas demandadas pela **CONTRATANTE**, sempre que for necessário, sem qualquer custo adicional; e
- 5.2.70. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 5.2.71. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 5.2.72. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 5.2.73. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da **CONTRATANTE**, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela **CONTRATANTE**.
- 5.2.74. A obrigação da contratada de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de dispensa de licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O software somente será considerado instalado e implantado quando estiver em pleno funcionamento nas dependências da Infra S.A.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer no ato de assinatura da ordem de serviço o seu telefone, e-mail e todas as formas de contato necessárias para o acionamento do suporte técnico.
- 6.3. Papeis dos Representantes das Empresas:
- 6.3.1. Pela **CONTRATADA**:
- I - Preposto: Representante da **CONTRATADA**, apto a representá-la, durante toda a execução do serviço.
- 6.3.2. Pela Infra S.A.:
- I - Gestor/fiscal: Empregado da Infra S.A. com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.
- 6.3.3. Responsabilidades:
- I - Ao preposto compete representar a **CONTRATADA** durante toda a execução do contrato.
 - II - Serão realizadas, por parte do Gestor/fiscal do contrato as seguintes atividades:
 - a) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório, quando da entrega do objeto;
 - b) Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;
 - c) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em especial quanto ao detalhamento, requisitos e especificações do objeto;
 - d) Verificação de aderência aos termos contratuais, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
 - e) Encaminhamento das demandas de correção à **CONTRATADA**;
 - f) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções;
 - g) Confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;
 - h) Autorização para a emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da **CONTRATADA**;
 - i) Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
 - j) Verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato; e
 - k) Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato. O gestor deverá solicitar a

autuação de processo específico para instrução dessas informações, assim como dos atos correspondentes à fiscalização e acompanhamento do contrato.

6.4. Rotinas de Execução

6.4.1. ***O serviço será executado na sede da Infra S.A.: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, quanto ao treinamento poderá ser executado na modalidade on-line também;***

6.4.2. O treinamento será efetuado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, agendado com a fiscalização do contrato, em horário compreendido entre 9h e 16h, com intervalo para almoço, na sede da Infra S.A., ou na sede da **CONTRATADA**, podendo ser executado na modalidade on-line também.

6.4.3. Caberá à **CONTRATADA** disponibilizar profissionais capacitados na solução para realizar o treinamento dos profissionais da Infra S.A.

6.4.4. O treinamento deverá cobrir todas as funcionalidades requeridas da solução e explicação do manual.

6.4.5. Excepcionalmente nos casos em que não for possível o treinamento presencial, poderá ser dado o treinamento a distância.

6.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5.1. Será realizado o comparativo entre toda a demanda e o serviço entregue durante a execução do contrato.

6.6. Mecanismos formais de comunicação

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da **CONTRATADA** diretamente envolvidos na contratação, conforme ANEXOS II e III deste Termo de Referência.

6.6.3. Do sigilo e das restrições

6.6.4. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

6.6.5. Segurança: Por questões de segurança, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela **CONTRATANTE** dos profissionais indicados para realizar a implantação do ERP.

6.6.6. Sigilo: Será exigida da **CONTRATADA** que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na **CONTRATANTE**.

6.6.7. Idoneidade: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

6.7. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.7.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.7.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da **CONTRATADA** diretamente envolvidos na contratação, conforme ANEXOS II e III deste Termo de Referência.

6.7.3. Do sigilo e das restrições

a) Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

b) Segurança: Por questões de segurança, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela **CONTRATANTE** dos profissionais indicados para realizar a implantação do ERP.

c) Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

d) Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O Modelo de Gestão do Contrato se dará com fundamento na IN nº. 01/2019 e eventuais alterações posteriores, bem como à luz dos normativos internos da Infra S.A.

7.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Infra S.A. para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente da Contratante para formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.3. Critérios de Aceitação

7.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

7.3.2. A CONTRATADA deverá indicar, em até 05(cinco) dias da assinatura do contrato, preposto que juntamente com o gestor contratual da CONTRATANTE, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

7.3.3. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

7.3.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.

7.3.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.3.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.3.9. Para fins de recebimento provisório, será verificado se ocorreu a entrega completa do produto.

7.3.10. Procedimentos de Aceitação:

a) Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório, conforme modelo do ANEXO V, assinado pelas partes, conforme prazo estipulado na tabela do item 4.9.3, contados da data em que a CONTRATADA comunicar formalmente a entrega de cada produto conforme prazos e percentuais do item 4.9.3.

b) Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, conforme modelo do ANEXO VI, assinado pelas partes, conforme prazo estipulado na tabela do item 4.9.3, desde que seja validado a entrega definitiva do produto e concluídas todas as pendências expostas no Termo de Recebimento Provisório.

7.3.11. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a entrega de cada produto detalhado no item 4.9.3. e ao final do projeto, após a finalização do prazo para manutenção e suporte, segundo as condições e prazos previstos, com base no seguinte:

- a) Informações constantes do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- c) Verificação de aderência aos termos contratuais;
- d) Encaminhamento das demandas de correção à CONTRATADA, e
- e) Encaminhamento de indicação de glosas e sanções.

7.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da CONTRATADA pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Termo de Referência.

7.3.13. Caso a **CONTRATADA** cause prejuízo à Infra S.A., comprovadamente, o valor correspondente poderá ser cobrado ou glosado dos seus pagamentos.

7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.4.1. Metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução às especificações funcionais e tecnológicas:

- a) O *software*, atualizado, será testado, para fins de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da fatura de serviços.
- b) Será verificado o efetivo funcionamento do serviço de suporte técnico a ser disponibilizado à Infra S.A., para fins de recebimento definitivo da solução.

7.4.2. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização:

- a) Será necessária a atuação do fiscal técnico, fiscal requisitante, fiscal administrativo e do gestor da contratação para o acompanhamento e monitoramento da execução da contratação.
- b) A Infra S.A. deverá disponibilizar profissionais para exercerem as funções acima especificadas.

7.4.3. A Gestão Contratual executará a Avaliação da Qualidade da Prestação do Serviço pela CONTRATADA com base no indicador definido seguir:

7.4.3.1. O indicador será a “Nota Mensal de Avaliação” (NMA);

7.4.3.2. A finalidade do indicador será a de permitir que a Gestão e Fiscalização Contratual afirmem objetivamente e de forma contínua o nível de qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA;

7.4.3.3. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota Mensal de Avaliação (NMA) maior ou igual a 9,3;

7.4.3.4. A forma de acompanhamento dar-se-á através da verificação, pela Gestão Contratual, da Ocorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências” abaixo:

Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos perdidos
Alocar profissional sem capacidade técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado, ainda que em casos de substituição temporária, evidenciada pela recorrência de identificação de falhas, indisponibilidades ou negligências decursivas do emprego de soluções tecnicamente inapropriadas para as demanda que atender.	Por ocorrência	0,5 ponto
Entregar documento de cobrança em prazo superior a 30 dias úteis após o período de apuração do serviço realizado.	Por ocorrência	0,3 ponto
Deixar para os servidores designados a realizar a gestão do contrato o acesso ao software de gerenciamento, acompanhamento e contabilização.	Por ocorrência	0,5 ponto
Cobrar valores contratados incorretamente.	Por ocorrência	0,3 ponto
Deixar de reapresentar nova cobrança em até 30(trinta) dias, após a devolução de documento de cobrança que apresentou erros, inconsistências ou desacordos com o previsto contratualmente	Por ocorrência	0,5 ponto

7.4.4. O procedimento de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço prevê que, uma vez verificada a ocorrência da CONTRATADA nas situações previstas na “Tabela de Ocorrências”, deverão ser descontados os pontos correspondentes.

7.4.5. A apuração dar-se-á de forma mensal.

7.4.6. O mecanismo de cálculo da Nota Mensal de Avaliação (NMA) será a partir da fórmula: **NMA = 10 - Σ pontos perdidos**

7.4.7. Faixas de Adequação no Pagamento Mediante a Nota Mensal de Avaliação

I - A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas acima, dar-se-á de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

II - Nota Mensal de Avaliação (NMA) menor que 9,5 e maior ou igual a 9,3 sujeitará a CONTRATADA a advertência;

III - Abaixo de 9,3 a CONTRATADA estará sujeita a multa de 1% no valor do pagamento devido para o período, a cada décimo de ponto perdido, limitado a 10%.

IV - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com os normativos de regência.

7.5. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = $\frac{TEX - TEST}{TEST}$</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela contratante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 2% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS.</p>

7.6. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.6.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da contratação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE;

II - Multa moratória e compensatória, na forma previsto:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3

7.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- V - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- VI - Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- VII - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- IX - Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no Contrato.

7.6.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

7.6.4. A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.6.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da CONTRATADA.

7.6.6. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente se a multa for maior que pagamentos devidos.

7.6.7. As sanções previstas nos itens 7.6.1 e 7.6.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.6.2, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.6.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.6.9. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.

7.6.10. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

7.6.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda o Contrato.

7.6.12. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

7.6.13. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.6.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

7.7. Do Pagamento

7.7.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança constando, de forma discriminada, os serviços prestados no mês imediatamente anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.7.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste instrumento e no contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança.

7.7.3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, o Relatório Mensal Detalhado dos serviços prestados.

7.7.4. Na hipótese dos serviços não terem sido integralmente prestados e/ou postos à disposição da **CONTRATANTE** durante todo o mês de referência da cobrança, qualquer que seja a razão, o faturamento deverá ser feito proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado.

7.7.5. As condições de pagamento definidas deverão obedecer ao acordado quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no item específico sobre acordo de nível de serviço. O não atendimento às metas estabelecidas deverá implicar em ajustes no pagamento (glosas), aplicando-se o índice de desconto calculado em conformidade com que foi estabelecido.

7.7.6. O pagamento será feito conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da **CONTRATANTE**, mediante apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal /Fatura da empresa, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, referente às Ordens de Serviços executadas no mês anterior. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.7.7. O desembolso dar-se-á mediante pagamento dos serviços de Manutenção e dos valores das Ordens de Serviços efetivamente entregues no período.

7.7.8. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATADA**.

7.7.9. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** deverá comunicar por escrito a **CONTRATADA**, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa.

7.7.10. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

7.7.11. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não implicando à **CONTRATANTE** quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.7.12. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

7.7.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

7.7.14. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a **CONTRATADA** envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico:

getri.nfse@infrasa.gov.br.

7.7.15. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à **CONTRATANTE** informando essa condição.

7.7.16. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

7.7.17. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverá essa, mediante pedido da **CONTRATADA**, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, nomeados por portaria.

8.2. A **CONTRATADA** deverá indicar, em até 10 (dez) dias, preposto que juntamente com o gestor contratual da **CONTRATANTE**, adotará as providências necessárias a fiel execução do objeto.

8.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

8.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.5. O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas contratuais.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato, na legislação vigente e no RILC, podendo culminar em rescisão contratual.

8.7. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

8.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 296.260,00 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais)**, por 24 meses.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Licença com, no mínimo, 12 acessos simultâneos ao Software ERP, incluindo o Treinamento e Suporte técnico por subscrição	1	Licença	R\$ 157.980,00	R\$ 157.980,00
2	Implantação e Migração de dados	1	Serviço	R\$ 3.280,00	R\$ 3.280,00
3	Customização de Software	500	Hora técnica	R\$ 270,00	R\$ 135.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme disponibilidade orçamentária:

10.1.1. Funcional: 26.122.0032.2000 - Administração da Unidade

10.1.2. Natureza da despesas 33.90.40.21

10.1.3. Fonte de Recursos: 0100 / 0350

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, 71 da Lei 13.303/2016 e no art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), no âmbito da Infra S.A.

11.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11.3. O prazo da execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço inicial.

11.4. No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

11.5. A prorrogação do contrato será, dentre outras condições, precedida de análise quanto à manutenção da necessidade da contratação e de pesquisa de mercado que verifique se as condições oferecidas pela **CONTRATADA** continuam vantajosas para a **CONTRATANTE**.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no período da eventual prorrogação.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. O regime de execução dos para os itens 1 e 2 será por empreitada por preço global, tendo em vista que a contratação será por preço certo e total. Com relação ao item 3, pelo fato de o serviço ser utilizado conforme a necessidade, e se necessário, portanto, o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que somente será realizado o pagamento das horas de customização realmente utilizadas.

13.1.2. Em conformidade com o art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, o objeto pretendido enquadra-se como “serviço comum” por apresentar padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

13.1.3. No critério de julgamento do tipo "menor valor global" é necessária a oferta de preço em todos os itens que compõem o grupo, sendo que os preços ofertados de cada item serão avaliados individualmente, em relação ao respectivo preço estimado, para fins de aceitabilidade da proposta final.

13.1.4. De acordo com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

13.1.5. De acordo com os entendimentos estabelecidos na Nota Técnica nº 02/2008 SEFTI/TCU:

Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão [...] Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

13.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

13.2.1. Este processo de aquisição esta definido em um lote e ultrapassará o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto não se aplica o tratamento diferenciado conforme previsto no "Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

13.2.2. Empresa ME e EPP poderão participar da licitação porém não haverá aplicação de cota exclusiva nos termos do Inciso III do Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 e Art. 8º do Decreto 8.538/2015, tendo em vista a natureza do objeto não ser parcelável, conforme justificado no item 3.4 deste Termo de Referência, não sendo vantajoso para administração pública o estabelecimento de cotas para ME e EPP, conforme previsto no inciso II do § único do Art. 10 do Decreto 8.538/2015.

13.3. Critérios de Qualificação para a Habilitação

13.3.1. A proponente é responsável por todos os encargos e tributos inerentes a sua proposta de preço, devendo realizar os recolhimentos conforme a legislação vigente.

13.3.2. Para a contratação, a empresa deverá apresentar documentos de identificação da pessoa jurídica e seu representante legal.

13.3.3. O objeto desta contratação deverá se referir a fornecimentos efetuados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa a ser proponente, especificada no cadastro de pessoas jurídicas -CNPJ da receita federal do Brasil – RFB.

13.3.4. Juntamente com a proposta e com as notas fiscais/faturas a proponente deverá apresentar:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 27, alínea “a” da Lei nº 8.036/90;

II - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme artigo 195, § 3º da Constituição Federal e artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.212/1991.

13.3.5. A proponente deverá estar regular, no momento da apresentação da Proposta e durante o período de execução do contrato, junto aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II - Cadastro Nacional de Inidôneas do TCU;

III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

13.3.6. A proponente deverá comprovar a habilitação jurídica por meio da apresentação de:

I - Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

V - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

13.3.7. Qualificação Técnica:

I - Para comprovação de que a proponente possui capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá, nos termos do Art. 48 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. (RILC), juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da proponente, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos do RILC, comprovando que a empresa executou adequadamente os serviços.

II - O atestado deverá ser fornecido pelos respectivos proprietários dos serviços e contendo dados que possam identificar o emissor e o objeto, tais como:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da entidade atestante;

b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da sociedade atestante que vier(em) a assinar o atestado, a fim de que a Infra S.A. possa com ele(s) manter contato;

c) Nome e CNPJ da sociedade proponente pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;

d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado

- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.

13.3.8. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

13.3.9. A proponente deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.3.10. O atestado de capacidade técnico deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.4. **Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC**

13.4.1. Face ao objeto de contratação – que prevê a oferta de serviços corporativos de soluções ERP, a figura do consórcio, Sociedade Cooperativa ou subcontratação não se justifica, dado que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes do grupo, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de Consórcio e subcontratação os itens solicitados.

13.4.2. Nesse sentido, o presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo de Referência foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima. Destarte, caso fosse permitida a formação de consórcio, ao contrário do esperado, poderia ocorrer a restrição à competição, caso dois ou mais fornecedores em potencial viessem a formar consórcio para a participação no certame.

13.4.3. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 – TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

14. **REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços com os requisitos exigidos no Edital e Modelo constante no **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** deste Termo de Referência.

14.2. O prazo de validade da proposta é o constante no Edital padrão.

15. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 120 (cento e vinte) dias.

15.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando se tratar de Sociedade Anônima, deverão ser apresentados na forma de publicação em órgão da imprensa público ou privado de acordo com a legislação vigente.

15.4. A apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis deverá estar em conformidade com o art. 16, da IN nº 03/2018-MPOG;

15.5. Por meio de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou do SICAF:

LG = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

15.6. A proponente deverá comprovar possuir capital social ou comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

16.1. É considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

16.2. De prestação continuada: a contratação do serviço de forma continuada, é necessária por se tratar de software de utilização contínua e perene, cuja interrupção poderá implicar na perda da segurança e da rastreabilidade das informações e processos, havendo ainda a necessidade de suporte técnico ao sistema.

16.3. Constitui solução de tecnologia da informação;

16.4. Dispensa o uso de mão de obra exclusiva;

16.5. Não possui inovação tecnológica;

16.6. É de natureza predominantemente intelectual;

16.7. Tem demanda definida.

17. MODO DE DISPUTA

17.1. O modo de disputa será aberto com intervalo mínimo de 0,5%, para cobrir o menor preço e para os lances intermediários.

18. HIPÓTESE DE INVERSÃO DE FASES

18.1. Não se aplica.

19. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Pertence à CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.609/1998 e a Lei 9.610/1998, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos sistemas mantidos e/ou desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta contratação, entendendo-se por resultados, quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, fluxogramas, listagens de programas de computador (fonte ou executável) e documentação didática, em papel ou em mídia eletrônica.

19.2. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados com a exceção dos autorizados pela CONTRATANTE.

19.3. Todos os produtos concebidos durante a execução dos serviços do Termo de Referência deverão ser rotineiramente sincronizados com o repositório de documentos da CONTRATANTE.

19.4. Fica a CONTRATADA obrigada a transferir para a CONTRATANTE, os direitos patrimoniais de seus empregados sobre os produtos e/ou serviços gerados na execução do objeto desta contratação.

19.5. A CONTRATADA responderá por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos seus empregados, não havendo qualquer responsabilidade do CONTRATANTE e, no caso eventual de imputação de responsabilidade à CONTRATANTE na via judicial, a CONTRATADA arcará com o pagamento dos valores.

19.6. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, os códigos-fontes, bem como qualquer informação sobre a arquitetura, documentação, assim como dados trafegados no sistema, dos produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com a Infra S.A. por manter a integridade dos dados e códigos durante a execução das atividades e também em período posterior ao término da execução dos produtos.

19.7. DO SIGILO E DAS RESTRIÇÕES:

19.7.1. Publicidade: É proibida a publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver autorização por escrito da CONTRATANTE.

19.7.2. Segurança: Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE dos profissionais indicados para realizar a manutenção dos sistemas.

19.7.3. Sigilo: Será exigida da CONTRATADA que assine um termo de compromisso, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que a mesma o exija dos seus empregados que prestarem serviços na CONTRATANTE.

19.7.4. Idoneidade: A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder com levantamento e/ou informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

20. DA FORÇA MAIOR

20.1. Se, por circunstâncias de força maior, a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela **CONTRATANTE**, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos,

mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à **CONTRATADA** a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

20.2. Para efeito desta cláusula, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

21. **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO.**

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21.2. Fica vedada a cessão ou sub-rogação do contrato.

22. **DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

22.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive para fiscais, que incidam ou venham a incidir no Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**

22.2. Caso a **CONTRATADA** seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no item 22.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pela **CONTRATADA**, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

22.3. Serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos no Contrato.

23. **DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

23.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta do Contrato anexo ao Edital.

24. **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

24.1. Aplicam-se à presente contratação as disposições constantes na Minuta do Contrato anexo ao Edital.

25. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. **DA RENÚNCIA**

26.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

27. **DA MATRIZ DE RISCOS**

27.1. Não foi necessária a elaboração de matriz de riscos considerando-se o baixo risco do objeto do contrato.

28. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

28.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/16, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da cláusula de garantia da Minuta do Contrato anexo ao Edital.

29. **DA VISTORIA**

29.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2029-6180.

29.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

29.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

29.4. A vistoria prévia é facultativa. Não se exigirá que as licitantes a realizem.

29.4.1. Apesar de não ser obrigatória, é recomendável a realização da vistoria técnica, cabendo aos licitantes a responsabilidade pelos erros de percepção ou omissões decorrentes da falta ou má realização da referida vistoria.

29.4.2. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

29.4.3. Na hipótese da não realização da vistoria técnica, o licitante deverá apresentar uma declaração de não vistoria, assumindo toda e qualquer responsabilidade por erros decorrentes desta decisão, conforme TERMO DE VISTORIA OU RECUSA deste Termo de Referência.

29.4.4. A emissão da Declaração de Vistoria Prévia (facultativa), para aqueles licitantes que optarem por fazê-la, será emitida por servidores da Contratante, conforme modelo no ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA deste Termo de Referência.

29.4.5. Todos os custos associados com a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

30. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

30.1. A **CONTRATADA** deverá observar a política de transações com partes relacionadas da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

30.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

30.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da **CONTRATANTE**, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da **CONTRATANTE**.

30.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

31. DA PROVA DE CONCEITO - POC

31.1. O licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida para a sua realização, para realização de Prova de Conceito – PoC, em Brasília/DF, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas, neste TR e posteriormente no Edital;

31.2. Entende-se por Prova de Conceito (PoC) o procedimento realizado durante o processo licitatório para verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades da solução tecnológica a ser adquirida.

31.3. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da PoC são de responsabilidade de cada um dos licitantes;

31.4. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da PoC, informando se a solução tecnológica apresentada pelo licitante classificado e habilitado provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas;

31.5. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório;

31.6. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas;

31.7. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste;

31.8. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório;

31.9. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito - PoC.

32. DO COMPORTAMENTO ÉTICO, DE CONDUTA E DE INTEGRIDADE:

32.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://www.valec.gov.br/a-valec/governanca/comissao-de-etica>.

32.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

32.3. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

32.4. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

32.5. Acatar as regras do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE; e

32.6. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

33. DO ANTINEPOTISMO

33.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE.

33.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

34. DA LGPD

34.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

34.2. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD

34.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

34.4. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

34.5. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

34.6. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

34.7. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;

34.8. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitar em informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à respostada solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;

34.9. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

34.10. CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de

dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;

34.11. CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

34.12. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a par da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

34.12.1. descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

34.12.2. informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

34.12.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

34.12.4. os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente; e

34.12.5. Descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

34.13. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA

34.14. Os dados pessoais fornecidos pela proponente ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

34.15. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

34.16. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

34.17. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

34.17.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

34.17.2. Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

34.17.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

35. **DA PUBLICAÇÃO**

35.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

36. **DO FORO**

36.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

37. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

37.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Referência serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 5/2017 e na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

37.2. Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

37.3. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

37.4. Este Termo de Referência vincula-se ao Edital, ao Contrato e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

38. **ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME ART. 24**

38.1. Os índices de correção monetária serão aplicados conforme os itens "Da garantia contratual" e "Do reajuste de preços".

39. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

39.1. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

<p>Integrante Requisitante LEONARDO SILVA MAIA Gerente Tributário e Contábil</p>	<p>Integrante Técnico RAFAEL DE FARIA COSTA Gerente de Sistemas</p>	<p>Integrante Administrativo ELAINE DANIELE OLIVEIRA PERÔNICO Contadora</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Autoridade Máxima da Área de TIC</p>
<p>Ulysses Cesar Amaro de Melo Superintendente de Tecnologia da Informação</p>

Aprovo,

<p>Autoridade Competente</p>
<p>Alex Augusto Sanches Trevizan Diretor de Administração e Finanças - Substituto</p>

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modelo de Proposta de Preço

Proponente: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: (__) _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____ Função na Sociedade: _____

RG: _____ CPF: _____

Estabelecimentos vinculados à execução contratual (Matriz/Filial):

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Mensal	Valor Total para 12 meses	Valor total para 24 meses
1	Licença com, no mínimo, 12 acessos simultâneos ao Software ERP, incluindo o Treinamento e Suporte técnico por subscrição	1	Licença	R\$	R\$	R\$

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Total
1	Implantação e Migração de dados	1	Unidade	R\$

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Customização de software	500	Hora técnica	R\$	R\$

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Valor total
1	Licença com, no mínimo, 12 acessos simultâneos ao Software ERP, incluindo o Treinamento e Suporte técnico por subscrição	R\$
2	Implantação e Migração de dados	R\$
3	Customização de software	R\$
Total Geral		R\$

Descrição das características detalhadas do Item I:

A proponente _____ Declara ter ciência e aceitar as condições apresentadas, propondo, em acordo com elas, o valor global de R\$ _____ (_____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declaramos, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (inclusive tributos e/ou impostos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Cumprimos todas as exigências do edital quanto a elaboração da proposta comercial de Dispensa de licitação.

Por fim, a proponente _____ informa que a validade da proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante Legal da proponente)

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as

divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº xxx/2022

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Contato	<Telefone e Email>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>

ÁREA REQUISITANTE

Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB:					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

--

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
------------------------	--------------	---------------------	--------------

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea “a”, inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO
<p>_____ <Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>
PREPOSTO
<p>_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
Referência: Alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO				
<p>Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.</p>				

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR				
<p>De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.</p>				

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
_____ <Nome do Fiscal Técnico> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome do Fiscal Requisitante> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

6 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO
Nos termos da alínea “e”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima. _____ <Nome do Gestor do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VII TERMO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços licitados, bem como vistoriei os equipamentos e ambientes em que serão prestados os serviços, tomei conhecimento e cumpri as exigências expressas no Edital, tendo sido sanada pela equipe técnica da Infra S.A. todas as dúvidas que porventura foram por mim levantadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

Visitei os locais de realização dos serviços, como CPD, ativos de redes, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação.	
Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.	
Conheci os modelos e quantidades de equipamentos <i>hardwares</i> e periféricos, objeto dos serviços.	
Tomei conhecimento dos principais <i>softwares</i> , aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho.	
Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da organização.	

Tomei conhecimento das ferramentas de <i>software</i> para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura.	
Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.	
Tomei conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.	
Foram esclarecidas todas as minhas perguntas pertinentes.	

Brasília, ___ de _____ de 21.

Assinatura do Líder Técnico ou representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silva Maia, Gerente Contábil**, em 31/01/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Daniele Oliveira Perônico, Contadora**, em 31/01/2023, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Faria Costa, Gerente de Desenvolvimento de Sistemas**, em 31/01/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses Cesar Amaro de Melo, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 31/01/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Augusto Sanches Trevizan, Diretor de Administração e Finanças - Substituto**, em 01/02/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6777351** e o código CRC **7641AC25**.



Referência: Processo nº 51402.100131/2022-18



SEI nº 6777351

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: